

DOE PA nº 33.547 DE 29.01.2018

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 260/2018-CONSUP

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Secretário Adjunto de Gestão Operacional da SEGUP, respondendo pela Presidência do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO que a Câmara de Ensino e Pesquisa do Conselho Superior do IESP possui caráter deliberativo e normativo em aprovar os cursos propostos, aprovar o mecanismo ou mecanismos de avaliação a serem utilizados pelo IESP, julgar recursos interpostos em matéria de ensino e pesquisa, fixar as linhas de pesquisa, disciplinar as normas de acesso, decidir sobre atividades de intercâmbio nas áreas de ensino e pesquisa; e possui caráter consultivo em opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Pleno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de análise do projeto pedagógico do curso proposto, para aprovação em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Secretaria Executiva do CONSUP sobre o Calendário de Reuniões da Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP para o 1º semestre de 2018, com horário inicial às 09h, teve aprovação unânime dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Ordinária do CONSUP;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as reuniões da Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, para o 1º semestre do ano de 2018, que deverão obedecer ao calendário abaixo:

	01 a 10	11- a 20	21- a 31

MESES	DIAS		
FEVEREIRO	08	-	-
MARÇO	07	-	-
ABRIL	05	-	-
MAIO	10	-	-
JUNHO	07	-	-

Art. 2º: Determinar que os coordenadores ou elaboradores dos planos dos cursos deverão estar presentes na Reunião de Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP;

Art. 3º: Determinar que os projetos pedagógicos dos cursos devam ser encaminhados impressos e disponibilizados em mídia ao IESP, em até 48h (quarenta e oito horas) antecedentes à reunião;

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 25 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Secretário Adjunto de Gestão Operacional da SEGUP
Respondendo pela Presidência do Conselho Superior do IESP